



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.151/2019

Altera o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.105, de 30 de agosto de 2018.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica altera o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.105, de 30 de agosto de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º O Município destinará ao Programa a importância total de, aproximadamente, R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Parágrafo Único: O valor que trata o caput do art. 7º será destinado à premiação da seguinte forma:

1º Sorteio no dia 30 de dezembro de 2018.

1º Prêmio – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

2º Prêmio – Geladeira

3º Prêmio – TV LED 32 Polegadas

4º Prêmio – R\$ Celular MOTO G5S (doado pela ACIAPS)

5º Prêmio – R\$ 200,00 (Duzentos reais)

6º Prêmio – R\$ 200,00(Duzentos reais)

7º Prêmio – R\$ 100,00 (Cem reais)

8º Prêmio – R\$ 100,00(Cem reais)

9º Prêmio – R\$ 100,00(Cem reais)

10º Prêmio – R\$ 100,00(Cem reais)

2º Sorteio no dia 09 de Maio de 2019.

1º Prêmio – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º Prêmio - Geladeira

3º Prêmio – TV LED 32 Polegadas

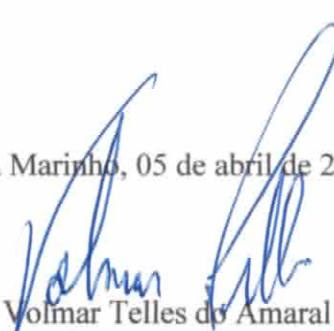


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

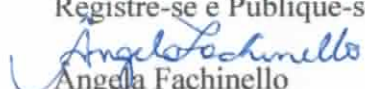
- 4º Prêmio – R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
- 5º Prêmio – R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- 6º Prêmio – R\$ 200,00 (Duzentos reais)
- 7º Prêmio – R\$ 200,00 (Duzentos reais)
- 8º Prêmio – R\$ 100,00 (Cem reais)
- 9º Prêmio – R\$ 100,00 (Cem reais)
- 10º Prêmio – R\$ 100,00 (Cem reais)
- 11º Prêmio – R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 05 de abril de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete